
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.316, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

Homologa o Decreto nº 319/2026 – GPA/PMS, de 20 de março de 2026, editado pelo Município de Santarém, que declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 319/2026 – GPA/PMS, de 20 de março de 2026, editado pelo Município de Santarém, que declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2468270,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 319/2026 – GPA/PMS, de 20 de março de 2026, editado pelo Município de Santarém, que declara situação de emergência em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de abril de 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 319/2026 – GAP/PMS, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NÍVEL II NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA,
AFETADO PELAS CHUVAS INTENSAS NA
CODIFICAÇÃO 1.3.2.1.4.**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto Estadual nº 891, de 10 de julho de 2020:

CONSIDERANDO que o Município de Santarém situa-se na Região Oeste do Pará e compõe a mesorregião do Baixo Amazonas;

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes e constantes chuvas, afetando diretamente o Município de Santarém com registros de desastres naturais relacionados aos alagamentos e enxurradas no período chuvoso, os quais ocorrem nos meses de janeiro a junho, causando transtornos, danos humanos e prejuízos materiais aos moradores e ao Município, aumentando substancialmente o número de ocorrências registradas pelo Órgão da Defesa Civil Municipal;

CONSIDERANDO que em decorrência de tais eventos climáticos foram registrados somente entre os dias 19 e 20 de março de 2026 médias pluviométricas superiores a 97,0 mm, causando danos humanos e prejuízos materiais à população santarenense, conforme dados climatológicos pesquisados através da estação pluviométrica 17900000 da Agência Nacional de Águas - ANA;

CONSIDERANDO que em virtude das decorrentes vistorias das áreas urbanas e visitas aos locais de riscos mapeados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, contabilizou-se somente nesta data o quantitativo de 86 (oitenta e seis) famílias diretamente atingidas, com um total de 430 (quatrocentos e trinta) pessoas desalojadas e um total de 2.150 (dois mil, cento e cinquenta) pessoas afetadas, por amostragem;

CONSIDERANDO que na zona urbana do Município de Santarém foram afetados um total de 19 (dezenove) bairros, quais sejam: Santíssimo, Urumari, Aeroporto Velho, Salvação, Interventoria, Uruará, Jutai, Urumanduba, Floresta, Esperança, Santarenzinho, Maicá, Jardim Santarém, Caranazai, Área Verde, Santo André, Amparo, São Cristóvão e Centro;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicas de intensificação do período chuvoso na região bem como a constatação de impactos negativos na economia local em decorrência de vários registros de prejuízos no setor do comércio;

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarém.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 002/2026, oriundo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando as ocorrências desses desastres climáticos;

CONSIDERANDO a recente publicação do **DECRETO MUNICIPAL Nº 300/2026 - GAP/PMS**, de 13 de março de 2026, que **DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA, EM RAZÃO DO AUMENTO EXPRESSIVO DE CASOS DE DENGUE**, diante do cenário epidemiológico verificado no Município com o aumento acelerado dos casos de notificação e confirmação dos registros de dengue, bem como os registros de óbito associados à doença, agravados pelo período chuvoso.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II no Município de Santarém/PA**, contidas no Formulário de Informações de Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas 1.3.2.1.4.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre bem como realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal fica autorizada às autoridades administrativas e aos agentes de Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta a desastres em caso de risco iminente, à:

- I - adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - usar de propriedade particular nos casos de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº. 101/2000, ficam dispensados de licitação as contratações para aquisição de bens, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a emergência declarada, bem como para a intensificação da fiscalização, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Av. Dr. Anyrio Chaves nº 853 - Jardim Santarém - CEP 68030-360 - Santarém/PA
E-mail: gap@santarém.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os processos de contratação decorrentes da emergência citada no caput deste artigo terão tramitação priorizada pelos setores responsáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de março de 2026.


JOSE MARIA TAPAÇOS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famem) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

DOE Nº 36.591, DE 10/04/2026.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.